DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, quarta-feira, 22 de fevereiro de 1984 — ANO VIII — Nº 38

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO N.o 7.885, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1984

Aprova o Regimento do Conselho de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que, assinado pelo Seu Presidente, a este acompanha.

Art. 2º - Fica suprimida, na Tabela de Pessoal do Distrito Federal - Parte referente à Secretaria de Saúde, a função de Secretário Administrativo, Código DAI - 112.2, do Grupo - Direção e Assistência Interme - diárias, criada pelo Decreto nº 6.217, de 10 de setembro de 1981, mediante supressão da Função em Comissão, Símbolo FC-08, de Secretário do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º - Fica o Presidente do Conselho de Saúde responsável pela implantação, acompanhamento e controle da execução do Regimento de que trata este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de fevereiro de 1984.

96º da República e 24º de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

TITO DE ANDRADE FIGUERÔA

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

REGIMENTO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - Ao Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, órgão de deliberação coletiva de 2º grau, integrante da estrutura básica da Administração do Distrito Federal, vinculado à Secretaria de Saúde, compete:

I - examinar e emitir parecer sobre o planejamento das atividades de saúde do Distrito Federal;

II - propor o estabelecimento de diretrizes a serem observadas no exercício das funções de governo relacionadas com a saúde;

III - apreciar os planos e os programas de saúde e saneamento;

IV - apreciar, previamente, projetos de lei, decretos ou regulamentos elaborados pelo Distrito Federal, que versem sobre matéria de saúde e saneamento;

V - propor medidas visando à coordenação entre as instituições do setor saúde com os demais setores relacionados ao bem estar social;

VI - pronunciar-se sobre os convênios, contratos e acordos a serem firmados com os integrantes do Sistema de Saúde do Distrito Federal;

VII - deliberar sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos pelo Secretário de Saúde.

Art. 2º - O Conselho de Saúde do Distrito Federal é composto de um membro nato, 7 (sete) membros efetivos e igual número de suplentes:

Parágrafo 1º - É membro nato do Conselho, o Secretário de Saúde, que o presidirá;

Parágrafo 2º - Presidirá às reuniões nas faltas e impedimentos do Secretário de Saúde o seu substituto legal em exercício.

Art. 3º - Os membros efetivos e suplentes serão designados pelo Governador, mediante indicação do Secretário de Saúde, exigindo-se, quanto aos mesmos, que sejam escolhidos entre técnicos de nível superior, especializados nas áreas de saúde e saneamento.

Art. 4º - O mandato dos membros efetivos e suplentes será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O Conselho de Saúde reunir-se-á, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por mês.

Art. 6º - As reuniões do Conselho de Saúde do Distrito Federal só se realizarão com a presença de pelo menos 05 (cinco) membros.

§ 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto dos membros presentes, sendo que o Presidente, além do voto comum, terá direito a voto de desempate;

§ 2º - A votação será simbólica, secreta ou nominal, conforme for decidido pela maioria do Conselho.

Art. 7º - Poderão comparecer ao Conselho, a convite do Presidente, autoridades e funcionários, a fim de prestarem esclarecimentos ou debaterem assuntos em pauta, sem direito a voto.

Art. 8º - Os processos serão distribuídos, no Conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas.

Parágrafo único - Qualquer matéria urgente ou de alta relevância poderá, a critério do Presidente, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia.

SUMÁRIO

PÁGINA

ATOS DO GOVERNADOR 1

SECRETARIA DO GOVERNO 4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 5

SECRETARIA DE FINANÇAS 8

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 8

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 171

ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr$ 16.000,00
Semestral Cr$ 8.000,00

FUNCIONARIOS

Anual Cr$ 12.500,00
Semestral Cr$ 6.250,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira Cr$ 135.040,00
Por centímetro de coluna Cr$ 2.110,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

Art. 9º - Os processos e assuntos serão distribuídos aos membros do Conselho, excluindo-se o Presidente, mediante sorteio.

§ 1º - O sorteio far-se-á indicando-se primeiro o processo ou assunto e, em seguida, retirando-se de uma urna o nome do Membro que será, assim, o relator da matéria.

§ 2º - Caso o relator se julgue impedido, ou se assim o declarar o Conselho, caberá ao Presidente decidir a questão, determinando, se for o caso, a realização de um novo sorteio.

Art. 10 - A sequência dos trabalhos das reuniões será o seguinte:

I - verificação de presença e existência do "quorum";

II - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III - leitura e despacho do expediente;

IV - sorteio dos processos a serem distribuídos;

V - ordem do dia, compreendendo leitura, discussão e votação de relatórios, pareceres, resoluções e proposições.

Parágrafo único - Em casos de urgência ou de alta relevância, o Conselho de Saúde do Distrito Federal poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

Art. 11 - O relator emitirá parecer por escrito, contendo o histórico e o resumo da matéria, as considerações de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis e sua conclusão ou voto.

§ 1º - O relator poderá solicitar ao Presidente, a qualquer tempo, o encaminhamento do processo ou de consulta a outros órgãos da Administração Pública para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução do assunto que lhe for distribuído, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 2º - Na hipótese de ser rejeitado o parecer, o Presidente designará novo relator para lavrar a Resolução.

Art. 12 - A ordem do dia será organizada com os processos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres, e com aqueles cuja discussão ou votação tiver sido adiada.

Art. 13 - Após a leitura do parecer, o Presidente o submeterá à discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

§ 1º - O período para discussão de cada matéria será fixado previamente pelo Presidente, cabendo a cada um dos membros o mesmo espaço de tempo para debater o assunto.

§ 2º - O membro do Conselho que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá solicitar diligência, pedir vista do processo ou adiantamento da discussão ou votação.

§ 3º - O prazo de vista será de quinze (15) dias, podendo, a juízo do Plenário, ser prorrogado, ou reduzido, em face da urgência ou relevância do assunto.

Art. 14 - Após o encerramento da discussão, o assunto será submetido à deliberação do Plenário do Conselho.

Art. 15 - De cada reunião do Conselho de Saúde do Distrito Federal o Secretário lavrará uma ata com a exposição suscinta dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo próprio Secretário.

Parágrafo único - As retificações à ata, após sua aprovação pelo Plenário, serão consignados na ata da reunião seguinte.

Art. 16 - O Gabinete do Secretário de Saúde encarregar-se-á do apoio administrativo ao Conselho, e o apoio técnico que se fizer necessário lhe será dado pelos diversos órgãos fins da Secretaria de Saúde.

Parágrafo único - O Conselho de Saúde será assistido em suas reuniões por um Secretário, escolhido dentre os servidores lotados na Secretaria de Saúde e designado pelo Presidente.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, MEMBROS E SECRETÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Art. 17 - Ao Presidente cabe desempenhar as seguintes atribuições;

I - presidir às reuniões do Conselho de Saúde do Distrito Federal e designar a respectiva ordem do dia;

II - convocar as reuniões;

III - convocar os suplentes;

IV - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário do Conselho;

V - adotar as providências que se tornarem necessárias ao bom funcionamento do Conselho;

VI - representar o Conselho, quando se fizer necessário;

VII - tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer o direito de voto de desempate.

Art. 18 - Aos membros efetivos e, quando em exercício, aos membros suplentes cabem desempenhar as atribuições de natureza deliberativa contidas no artigo 1º, deste Regimento, e especialmente:

I - comparecer às reuniões do Conselho;

II - estudar e relatar os processos e assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo parecer;

III - tomar parte nas discussões e votações;

IV - solicitar ao Presidente as medidas que considerem necessárias ao desempenho das suas atribuições;

V - assinar as ata e os pareceres próprios;

Art. 19 - Ao Secretário do Conselho cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - secretariar as reuniões do Conselho;

II - anotar o resumo dos trabalhos e discussões do Plenário;

III - lavrar as atas das reuniões;

IV - elaborar, sob orientação do Presidente, o relatório anual do conselho;

V - providenciar a publicação dos pareceres e ementas das decisões do Conselho;

VI - manter atualizada a documentação e legislação, de interesse para os trabalhos do Conselho;

VII - receber, preparar e expedir a correspondência oficial e o expediente do Conselho;

VIII - atender ao público e aos diversos órgãos da Administração em seus pedidos de informações sobre o andamento dos papéis, bem como orientá-los no modo de apresentar solicitações, sugestões e reclamações;

IX - providenciar a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, do expediente do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Perderá o mandato o membro que faltar a 3 (três) reuniões, consecutivas ou alternadas, durante o respectivo período de designação:

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo as ausências, quando comprovadas, relativas a:

I - férias regulamentares;

II - viagens a serviço;

III - licenças para tratamento de saúde, inclusive em pessoa de família, gala, nojo e a gestante;

IV - serviços obrigatórios por lei.

§ 2º - As disposições deste artigo não se aplicam ao membro nato.

Art. 21 - A gratificação devida aos membros efetivos ou suplentes e ao Secretário do Conselho será proporcional ao comparecimento às reuniões ordinárias realizadas no mês, conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Será denominado "Resolução" o ato normativo de caráter geral e "Decisão" o resultado da votação de parecer emitido em caso concreto.

Art. 23 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Art. 24 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de fevereiro de 1984.

TITO DE ANDRADE FIGUEROA
Secretário de Saúde

DECRETO N.o 7.886, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1984

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 469.094.097,00 (quatrocentos e sessenta e nove milhões, noventa e quatro mil, noventa e sete cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.157 de 05 de dezembro de 1 983, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no processo nº 001117/84,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Saúde - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de Cr$ 469.094.097,00 (quatrocentos e sessenta e nove milhões, noventa e quatro mil, noventa e sete cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

1702.13754281.993	- Equipamento e Reequipamento das Unidades da Fundação Hospitalar do Distrito Federal	
63 - 4.3.1.1.	- Auxílios para Despesas de Capital	
05	- Auxílios para Outras Despesas de Capital	469.094.097,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item IV, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela receita proveniente de operação de crédito realizada entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Distrito Federal em 16 de dezembro de 1981.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decréto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará as Cotas Trimestrais de despesas vigentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de fevereiro de 1984.
96º da República e 24º de Brasília.
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
CELSO ALBANO COSTA

DECRETO N.o 7.887, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1984

Altera valores das Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao exercício de 1.984, das Unidades Orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1.960 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.001.468/84,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam alteradas na forma do quadro anexo, as Cotas Trimestrais de Despesa do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, relativas ao exercício de 1.984, Utilizando recursos da Secretaria do Governo como compensação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de fevereiro de 1984.
96º da República e 24º de Brasília.
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
CELSO ALBANO COSTA

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE CR$ 1,00				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
2.004	SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA	1.788.952.000	2.223.426.000	2.208.630.000	2.091.880.000	8.312.888.000
	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	863.800.000	1.213.800.000	1.438.630.000	1.621.880.000	5.138.110.000
	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.296.000	460.272.000	570.000.000	270.000.000	1.550.568.000
	- DESPESAS DE CAPITAL	674.856.000	549.354.000	200.000.000	200.000.000	1.624.210.000
1.300	SECRETARIA DO GOVERNO	1.878.632.000	3.001.663.000	3.786.690.000	3.224.665.000	11.891.650.000
	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	373.897.000	409.530.000	510.000.000	124.073.000	1.417.500.000
	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.382.045.000	2.389.443.000	3.024.000.000	2.849.937.000	9.645.425.000
	- DESPESAS DE CAPITAL	122.690.000	202.690.000	252.690.000	230.655.000	808.725.000
1.302	ENTIDADES SUPERVISIONADAS					
	- Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN.					
	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-
	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-.-	-.-	-.-	10.000.000	10.000.000
	- DESPESAS DE CAPITAL	-.-	-.-	-.-	10.000.000	10.000.000

DECRETO N.o 7.888, DE 22 DE FEVEREIRO DE 19 84

Regulamenta a Gratificação de Desempenho das Atividades de Tributação, Arrecadação ou Fiscalização dos Tributos do Distrito Federal, de que trata o Decreto-lei nº 2.107, de 13 de fevereiro de 1984.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 2.107, de 13 de fevereiro de 1984,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Gratificação de Desempenho das Atividades de Tributação, Arrecadação ou Fiscalização dos Tributos do Distrito Federal, instituída pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 2.107, de 13 de fevereiro de 1984, será concedida a servidores integrantes das categorias funcionais do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, código TAF-300, e aos da categoria funcional de Procurador do Distrito Federal, do Grupo-Serviços Jurídicos, código SJ-900 ou LT-SJ-900, em exercício na Administração Direta Central do Distrito Federal ou em órgãos da Presidência da República.

Parágrafo único - A gratificação objeto deste Decreto será concedida também aos servidores de que trata este artigo, quando ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias e Função de Assessoramento Superior (FAS), cujas atividades sejam relacionadas com fiscalização ou arrecadação de tributos.

Art. 2º - A gratificação de que trata este Decreto corresponde a até 40% (quarenta por cento) calculados sobre o valor do vencimento ou salário da maior referência da correspondente categoria funcional a que pertençam os servidores mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Considerar-se-ão como de efetivo exercício, para os efeitos deste Decreto, os afastamentos de servidores em virtude de:

a) férias;
b) casamento;
c) luto;
d) licença para tratamento de saúde, licença à gestante ou em decorrência de acidente em serviço;
e) licença especial;
f) deslocamento em objeto de serviço; e
g) indicação para ministrar aulas ou receber treinamento ou aperfeiçoamento, desde que com autorização do dirigente do respectivo órgão.

Art. 4º - Os servidores mencionados no parágrafo único do artigo 1º, bem como os em exercício na Presidência da República, farão jus ao percentual máximo da gratificação de que trata este Decreto.

Art. 5º - O Secretário de Finanças e o Procurador Geral do Distrito Federal baixarão, cada um em sua área específica, os atos relativos à concessão da gratificação a que se refere este Decreto.

Art. 6º - Os efeitos financeiros deste Decreto vigorarão a partir de 14 de fevereiro de 1984.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de fevereiro de 1984

96º da República e 24º de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
ADENOR DE OLIVEIRA
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

Socretaria de Saúde

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 15 do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 4.643, de 2 de maio de 1979, com a nova redação dada a esse artigo pelo Decreto nº 7.880, de 06 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, ZILDA JORDÃO EMERENCIANO, da função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Brasília, 22 de fevereiro de 1984.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

TITO DE ANDRADE FIGUERÔA

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 16 DE FEVEREIRO DE 1984

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, LAURO FRANÇA DUARTE D'OLIVEIRA, Assessor, matrícula 11.000-0, Código DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES, Administrador Regional de Planaltina, matrícula 19.582-0, Código LT-DAS-101.3, por motivo de férias no período de 20 de fevereiro a 10 de março de 1984.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 1984
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1984

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula 12.598-9, Código SA-401.A, Referência NM-19, para exercer a função de Chefe da Seção de Administração do Terminal Rodoviário de Sobradinho, Código DAI-111.3, da Divisão de Serviços Públicos, da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Sobradinho, 15 de fevereiro de 1984
JONAS VETTORACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item I, alínea "a", do Decreto n° 7.321 de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DISPENSAR JOÃO FERREIRA VASCONCELOS, matrícula n° 23.067-7, da função de confiança, Código LT-DAS-102.1, de Assessor da Coordenação do Sistema de Material, desta Secretaria.

Brasília, 22 de fevereiro de 1984

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8° do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR JOSÉ PAIXÃO DE AZEVEDO, Agente Administrativo, matrícula 08.411-5, Código SA-401.C, Referência NM-29, da função de Assistente, Código DAI-112.3, da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Brasília, 22 de fevereiro de 1984

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item I, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ PAIXÃO DE AZEVEDO, Agente Administrativo, Código SA-401.C, Referência NM-29, matrícula n° 8.411-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código DAS-102.1, da Coordenação do Sistema de Material, desta Secretaria.

Brasília, 22 de fevereiro de 1984

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO N°: 080.836/83
INTERESSADO: Secretaria de Saúde
ASSUNTO: Regimento do Conselho de Saúde do Distrito Federal
RELATOR: Antonio Batista de Araújo

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte,

RESOLUÇÃO:

1) Reconhecer a excepcionalidade da matéria, nos termos do artigo 2°, do Decreto n° 6.623, de 26 de fevereiro de 1982, e aprovar a minuta de Decreto que aprova o Regimento do Conselho de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências;
2) Condicionar a efetivação da medida à audiência prévia da Secretaria do Governo sobre a disponibilidade orçamentária;
3) Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 19 de dezembro de 1983.

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA; Conselheiros: VITAL DE MORAES ANDRADE; CELSO ALBANO COSTA; JORGE DE MORAES JARDIM FILHO; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO; WANDERVAL ALVES DA COSTA; WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA.

HOMOLOGO

Em 20/02/84.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
Governador

400ª REUNIÃO

O Conselho de Política de Pessoal adota, por unanimidade, a seguinte,

RESOLUÇÃO:

1) Substituir, pelas que a esta acompanham, as Escalas de Retribuição de que trata o item 10 da Resolução Normativa n° 08, de 04 de outubro de 1983;

2) Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 01 de fevereiro de 1984

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA. Conselheiros: VITAL DE MORAES ANDRADE; CELSO ALBANO COSTA; JORGE DE MORAES JARDIM FILHO; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO; WANDERVAL ALVES DA COSTA; WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA.

HOMOLOGO

Brasília, 22/02/84

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
Governador

1 - ESCALA DE RETRIBUIÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

E.C.		VALOR
Especial		1.334.462,00
EC-01		1.154.760,00
EC-02		1.014.435,00
EC-03		923.104,00
EC-04		904.773,00
EC-05		877.336,00
EC-06		851.314,00
EC-07		823.778,00
EC-08		795.161,00
EC-09		786.045,00
EC-10		773.709,00
EC-11		744.920,00
EC-12		729.750,00
EC-13		699.328,00
EC-14		678.467,00
EC-15		657.930,00
EC-16		646.916,00
EC-17		611.074,00
EC-18		600.637,00
EC-19		553.669,00
EC-20		465.052,00
EC-21		450.002,00
EC-22		441.202,00
EC-23		417.163,00
EC-24		408.283,00
EC-25		387.900,00
EC-26		367.182,00
EC-27		328.734,00

2 - REFERÊNCIAS SALARIAIS E RESPECTIVOS SALÁRIOS

REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL Cr$	REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL Cr$
01	75.304,00	32	327.969,00
02	79.045,00	33	341.342,00
03	82.919,00	34	355.426,00
04	87.036,00	35	370.170,00
05	91.331,00	36	385.626,00
06	96.000,00	37	401.969,00
07	100.737,00	38	418.954,00
08	105.761,00	39	436.946,00
09	111.164,00	40	455.754,00
10	116.764,00	41	475.587,00
11	122.474,00	42	496.341,00
12	128.606,00	43	518.136,00
13	135.069,00	44	541.165,00
14	141.886,00	45	564.757,00
15	148.926,00	46	574.728,00
16	156.385,00	47	588.892,00
17	164.199,00	48	614.304,00
18	172.366,00	49	640.943,00
19	180.845,00	50	667.253,00
20	189.942,00	51	693.881,00
21	199.483,00	52	721.897,00
22	209.443,00	53	751.360,00
23	219.847,00	54	780.645,00
24	230.893,00	55	805.198,00
25	242.447,00	56	830,484,00
26	254.545,00	57	857.085,00
27	266.912,00	58	884.651,00
28	279.153,00	59	906.591,00
29	291.205,00	60	936.932,00
30	302.927,00	61	968.858,00
31	315.187,00	62	1.001.929,00

3 - PROFESSOR DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS

CLASSE "A"	20h	193.524,00
	40h	387.048,00
CLASSE "B"	20h	323.377,00
	40h	646.754,00
CLASSE "C"	20h	433.018.00
	40h	866.036,00

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27 /1984 DE 22 DE fevereiro DE 1984

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do decreto nº 5.674, de 16 de dezembro de 1980.

RESOLVE :

DESIGNAR a partir de 01.03.84

NOME DO EMPREGADO	MATRÍCULA
SILVANA DO SOCORRO BEZERRA TAVARES	104.X

EMPREGO	CÓDIGO E REFERÊNCIA
AGENTE ADMINISTRATIVO	NM-26

PARA EXERCER A FUNÇÃO DE

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE — CÓDIGO: LT-DAI 112.2

SUBORDINAÇÃO: Núcleo de Programas Especiais
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS

Brasília, 20 de fevereiro de 1984

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28 /1984 DE 22 DE fevereiro DE 1984

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do decreto nº 5.674, de 16 de dezembro de 1980.

RESOLVE :

DESIGNAR a partir de 01.03.84.

NOME DO EMPREGADO	MATRÍCULA
AURORA BARROS DA CUNHA	141.4

EMPREGO	CÓDIGO E REFERÊNCIA
Agente Administrativo	NM-25

PARA EXERCER A FUNÇÃO DE

DENOMINAÇÃO: Assistente — CÓDIGO: LT-DAI.112.2

SUBORDINAÇÃO: Núcleo de Desenvolvimento Técnológico
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS

Brasília, 20 de fevereiro de 1984

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29 /84-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo nº 5º e 22º, do Decreto nº 5411/80, de 21/08/80 e considerando a nova redação dada pelo Decreto nº 5671/80, de 16/12/80,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional Vertical, aos servidores deste Instituto, conforme relação nominal em anexo, com efeitos retroativo a contar de 01 de janeiro de 1984.

Brasília, 21 de fevereiro de 1984

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

ANEXO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, de 22 de fevereiro de 1984

RELAÇÃO NOMINAL

UNIDADE DE LOTAÇÃO
INSTITUTO DE DESENV. RECUR. HUAMANOS - IDR

MATRÍCULA	CATEGORIA FUNCIONAL / NOME	CLASSE	REF.
	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		
007-8	Maria de Lourdes Figueiredo Cerqueira	E	NS.22
102-3	Joana Darc Gonçalves Rodrigues	C	NS.17

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30/84-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 4º e 22º do Decreto nº 5411/80, de 21/08/80 e considerando a nova redação dada pelo Decreto nº 5671/80, de 16/12/80,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional Horizontal, aos servidores deste Instituto, conforme relação nominal em anexo, com efeitos retroativo a contar de 01 de janeiro de 1984.

Brasília, 21 de fevereiro de 1984

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

ANEXO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, de 22 de fevereiro de 1984

RELAÇÃO NOMINAL

UNIDADE DE LOTAÇÃO
INSTITUTO DE DESEV. DE REC. HUMANOS - IDR

MATRÍCULA	CATEGORIA FUNCIONAL / NOME	CLASSE	REF.
	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO		
091-4	Inocêncio Plínio Fioreze	A	NS.10
	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		
050-7	Jacira Silva dos Anjos	A	NS.06
277-1	Maria Madalena de Andrade Silva	A	NS.06
276-3	Denise Ferreira Diniz	A	NS.06
	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL		
273-9	Maria Auxiliadora Vale Seabra	A	NS.02
	ECONOMISTA		
279-8	Armando Siqueira Campos Neto	A	NS.06
	AGENTE ADMINISTRATIVO		
097-3	Maria das Graças Viana	C	NM.28
175-9	Maria Araciene Moreira Galvão	B	NM.22
219-4	Wandercy Fernandes de Carvalho	A	NM.20
224-0	Herlandes Antonio da Costa	A	NM.19
231-3	Majaci Brandão Melo Rodrigues	A	NM.19
249-6	Paulo Ernani de Deus	A	NM.18
	AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		
142-2	Maria do Socorro Cunha Cavalcante	C	NM.23
268-2	Laureana Alves de Oliveira	A	NM.06
	MOTORISTA		
272-0	Joaquim Ferreira Mota	A	NM.08
	AGENTE DE PORTARIA		
074-4	Lourença Vieira de Jesus	A	NM.05
186-4	Maria Egídia	A	NM.04
251-8	Luiz Antonio da Silva	A	NM.02
252-6	Luziberto Aleixo de Queiroz	A	NM.02
253-4	Geraldino Sousa de Oliveira	A	NM.02
254-2	Valdemar Lopes da Cruz	A	NM.02

COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE APOIO
ATOS DO COORDENADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE fevereiro DE 1984

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "b", da Portaria nº 11/83-SEA, de 28 de março de 1983, e o que consta do Processo nº 014.935/83,

R E S O L V E :

Conceder, nos termos do artigo 1º da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a ALICE MARIA DA SILVA, viúva, e temporária a EDMUNDO ANGELO DA SILVA, filho do ex-funcionário SEVERINO ANGELO DA SILVA, Carpinteiro, nível 10-C, matrícula nº 11.642, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04 de julho de 1983.

WANDERVAL ALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE fevereiro DE 1984

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "b", da Portaria nº 11/83-SEA, de 28 de março de 1983, e o que consta do Processo nº 030.001.483/84,

R E S O L V E :

Conceder, nos termos do artigo 1º da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a GECY OLIVEIRA MACIEL, viúva do ex-funcionário JOSÉ MOREIRA MACIEL, Engenheiro, código NS-710.A, referência NS-11, matrícula nº 13.486-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23 de janeiro de 1984.

WANDERVAL ALVES DA COSTA

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 005/84-SEF, DE 26 DE JANEIRO DE 1984

Fixa valores de Prêmios para Sorteios do Concurso Bolão Fiscal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2°, do Decreto nº 7.859, de 17 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

1 — Os prêmios a serem pagos nos 19° (décimo nono), 20° (vigésimo), 21° (vigésimo primeiro), 22° (vigésimo segundo) e 23° (vigésimo terceiro) Sorteios do Concurso Bolão Fiscal, nos termos do artigo 2° do Decreto nº 7.859, de 17 de janeiro de 1984, terão as quantidades e especificações constantes da tabela anexa.

2 — Os prêmios de ICM/ISS não distribuídos, serão incluídos nos Sorteios seguintes.

3 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de janeiro de 1984.

CELSO ALBANO COSTA

TABELA A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 05/84-SEF, DE 26 DE JANEIRO DE 1984

PRÊMIOS		QUANTIDADE				
Referência	Especificações	19º Sorteio	20º Sorteio	21º Sorteio	22º Sorteio	23º Sorteio
ICM/ISS	Televisor a Cores	05	05	05	05	05
	Máquina de Costura	05	05	05	05	05
	Fogão a Gás	05	05	05	05	05
	Bicicleta	05	05	05	05	05
	Geladeira	05	05	05	05	05
	Panela de Pressão	25	-	-	-	-
	Liquidificador	-	25	-	-	-
	Rádio	-	-	25	-	-
	Ferro Elétrico	-	-	-	25	-
	Faqueiro	-	-	-	-	25
PRÊMIOS ESPECIAIS	Automóvel Zero Km	01	01	01	01	01
IPTU	Em espécie, no valor líquido de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)	-		-	-	10

(Republicado por haver saído com incorreção do original no "DODF" de 27.01.84, pág. 05).

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATOS DO DIRETOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 001/84-DpR/SEF-IN

Declara a inidoneidade de documentos fiscais de contribuinte e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 024/79-SEF, de 30 de outubro de 1979 e tendo em vista o constante do Processo nº 0040 002151/84,

DECLARA:

I — Inidôneos todos os documentos fiscais emitidos pela firma CIVIENGE SERVIÇOS E OBRAS LTDA, inscrições no GDF, sob o nº 07056913-4(ICM) e 015814-9(ISS), estabelecida no SCS Q. 02, Lote 22 — Sala 516 — Ed. Anhanguera — Brasília-DF.

II — O contribuinte que tenha efetuado registro com base em documentação fiscal das referidas firmas observará para efeito de recolhimento do ICM e ISS relativo a estorno de crédito ou solidariedade, o disposto nas alíneas "a" e "b", inciso III, da Ordem de Serviço nº 21/80-DpR, de 29 de maio de 1980.

III — Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 20 de fevereiro de 1984

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Departamento da Receita
Diretor.

ATO DECLARATÓRIO Nº 011/84-DpR/SEF-RE

Autoriza, em regime especial, conforme Processo nº 227.629/83, DIAS NOLETO S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a utilizar equipamento eletrônico de processamento de dados, para constituir, por formulários contínuos, os livros Registro de Entradas, mod. P1/A, Registro de Saídas, mod. P2/A e Registro de Inventário, mod. P7, de seus estabelecimentos: matriz, filiais e depósitos fechados, especificados no Ato Declaratório supracitado, e também para a emissão, somente nas saídas do depósito fechado, situado na QI-03, Lotes 19/21, inscrito sob o nº 07.078586-4, de Nota Fiscal-Série "B", sub-série 1.

Publique-se.

Brasília, DF, 15 de fevereiro de 1984.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor do Departamento da Receita

(DAR-Cr$11.726,00)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS

COMISSÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO

AVISO DE LANÇAMENTO DO 19º SORTEIO DO CONCURSO BOLÃO FISCAL

A COMISSÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO, DA SECRETARIA DE FINANÇAS, DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõem as Portarias nºs 003/84-SEF e 004/84-SEF, de 26 de janeiro de 1984, e em obediência ao que determina o artigo 14 do Decreto nº 7.859, de 17 de janeiro de 1984, torna público a realização do 19º Sorteio do Concurso Bolão Fiscal, de acordo com os critérios a seguir especificados:

1 - DAS SÉRIES E NUMERAÇÃO PARA SORTEIO DOS PRÊMIOS RELATIVOS A ICM/ISS.

Para fins do Sorteio foram fixadas 05 (cinco) séries, identificadas pelas letras A, B, C, D e E tendo cada série numeração sequencial de 000.001 a 299.999.

Os números sorteados serão identificados através de combinações da extração da Loteria Federal, de acordo com o Quadro Anexo.

Em caso de sorteio de mais de um número de um mesmo concorrente, o bilhete correspondente ao segundo número sorteado será considerado não utilizado, aplicando-se o disposto no artigo 16 do Decreto nº 7.859, de 17 de janeiro de 1984.

Os prêmios a serem distribuídos no 17º Sorteio do Concurso "BOLÃO FISCAL" foram estabelecidos pela Portaria nº 005/84-SEF, de 26 de janeiro de 1984.

2 - DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

São documentos válidos para o 19º Sorteio todas as notas fiscais, notas fiscais de serviços e cupons de máquina registradora, emitidos a partir de 1º de janeiro de 1984, desde que contenham:

a) - nome, endereço e inscrição do emitente;

b) - dia, mês e ano da emissão;

c) - total de venda ou serviços realizados.

Não terão validade os documentos fiscais:

- ilegíveis, rasurados, emendados ou com dados inexatos;
- relativos a operações feitas entre produtores, comerciantes industriais ou isentas de ICM e ISS;
- emitidas por contribuintes estabelecidos fora do Distrito Federal;
- que não tenham nome, endereço e inscrição do emitente assim como o dia, mês, ano e valor do total de venda ou dos serviços; e
- emitidos com dolo, fraude ou simulação.

Para fins do concurso, será considerada apenas a 1ª via das notas fiscais, exceto no caso de veículos automotores, sujeitos a licenciamento, quando será considerada a via do documento fiscal destinada ao cliente, podendo concorrer este ou pessoa expressamente autorizada pelo mesmo.

3 - DOS BILHETES E DO VALOR MÍNIMO

A quantidade de bilhete, com os quais o concorrente participará, será proporcional à soma dos valores dos documentos fiscais contidos no envelope-cupom, sendo que, cada Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) corresponderá a um bilhete numerado;

A soma dos valores dos documentos fiscais (notas e tíquetes) colocados no envelope-cupom deverá ser, no mínimo, de Cr$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros);

Se a conferência dos documentos contidos no envelope-cupom sorteado indicar notas fiscais ou tíquetes de máquina registradora inválidos para fins do Concurso "BOLÃO FISCAL", serão cancelados os bilhetes correspondentes, na mesma proporção, podendo ocorrer a desclassificação do concorrente.

4 - DOS POSTOS DE RECEPÇÃO

Os postos de Recepção serão localizados nas Divisões de Receita da Secretaria de Finanças, Agências do Banco Regional de Brasília S/A e no Conjunto Nacional Brasília.

5 - CALENDÁRIO DE PROCEDIMENTOS

- 01 a 30 de março de 1984 troca de Bilhetes;
- 11 de abril de 1984 Sorteio de Prêmios de ICM/ISS;
- 12 a 24 de abril de 1984 abertura de envelopes-cupom e conferência de documentos fiscais;
- 30 de abril de 1984 Sorteio e Entrega de Prêmios Especiais.

Brasília, DF, 22 de fevereiro de 1984

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Presidente da CCIA

QUADRO ANEXO AO AVISO DE LANÇAMENTO DO 19º SORTEIO DO CONCURSO DO BOLÃO FISCAL

PRÊMIOS E BRINDES			PREMIAÇÃO
REF	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	
ICM/ISS	05	TV a cores 20	Através do número formado pela combinação vertical das unidades, do 1º ao 6º prêmio;
Sorteio com base na extração da Loteria Federal do dia 11 de abril de 1984	05	Máquina de Costura	Através do número formado pela combinação vertical das dezenas, do 1º ao 6º prêmio;
	05	Fogão a Gás	Através do número formado pela combinação vertical das centenas, do 1º ao 6º prêmio;
	05	Bicicletas 10 marchas	Através do número formado pela combinação vertical das unidades, de milhar, do 1º ao 6º prêmio;
	05	Geladeira	Através do número formado pela combinação vertical das unidades, do 2º ao 7º prêmio.
	25	Panelas de Pressão	Através dos números formados pela combinação vertical das unidades de milhar, centenas e dezenas, respectivamente do 2º ao 7º prêmio, e das unidades e dezenas respectivamente do 3º ao 8º prêmio da referida extração.
Especiais	01	Automóvel Volkswagem Voyage "S"	Sorteio Especial a ser realizado no Auditório da Secretaria de Finanças de 11 de abril de 1984
	08	Liquidificadores	
	01	Bicicleta	
	01	Geladeira	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BRASÍLIA — D. F.

EDITAL

Bel. GERALDO MALVAR, Oficial do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por parte da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, foi depositado neste Cartório, para os fins da Lei 6.766, de 11 de dezembro - de 1979, o Memorial do Loteamento denominado "METROPOLITANA", em acréscimo do Núcleo Bandeirante, destinado à criação de 572 unidades urbanas, ocupando uma - gleba de 342.509,363m2, localizada no antigo imóvel - "GAMA" e que fica dentro dos seguintes limites:"Área de 342.509,363m2, remanescente do antigo imóvel "GAMA", incorporado ao Distrito Federal, com a seguinte delimitação: Começa no marco M-1 de coordenadas N=8.242.377,559 e E=181.734,060, situado na margem direita do Riacho Fundo; daí, segue com Azimute de 182º31'55" e distância de 128,90 metros até o marco 02 de coordenadas N=8.242.248,685 e E=181.728,361 divisa do Lote 23;daí , segue por esta divisa com o mesmo Azimute e com a distância de 30,00 metros até o marco M-3 de coordenadas - N=8.242.218,693 e E=181.727,035; daí, com o ângulo externo de 90º00'00" e distância de 5,00 metros até o marco M-4 de coordenadas N=8.242.218,450 e E=181.732,533; daí, com o ângulo externo de 270º00'00" e distância de 56,97 metros até o marco M-5 de coordenadas N=8.242.161,497 e E=181.730,015; daí, com o ângulo externo de 270º10'56" e distância de 10,50 metros até o marco M-6 de coordenadas N=8.242.161,995 e E=181.719,504; daí,com o ângulo externo de 90º00'00" e distância de 40,00 metros até o marco M-7 de coordenadas N=8.242.122,012 e E=281.717,608; daí, com o ângulo externo de 270º00'00" e distância de 102,41 metros até o marco M-8 de coordenadas - N=8.242.126,865 e E=181.615,245; daí, com o ângulo externo de 76º43'00" e distância de 21,59 metros até o marco M-9 de coordenadas N=8.242.105,632 e E=181.619,207; daí, com o ângulo externo de 270º00'00" e distância de 91,82 metros até o marco M-10 de coordenadas N=8.242.088,778 e E=181.528,879; daí, com o ângulo externo de 98º16'57" e

e distância de 55,54 metros até o marco M-11 de coordenadas N=8.242.033,244 e E=181.531,096; daí, com o ângulo de 180º00'00" e distância de 18,00 metros até o marco M-12 de coordenadas N=8.242.015,246 e E=181.531,814; daí, com o ângulo externo de 179º59'55" e distância de 120,00 metros até o marco M-13 de coordenadas N=8.241.895,258 e E=181.536,604; daí, com o ângulo externo de 224º16'13" e distância de 13,16 metros até o marco M-14 de coordenadas N=8.241.885,467 e E=181.527,793; daí, com o ângulo externo de 159º18'10" e distância de 14,95 metros até o marco M-15 de coordenadas N=8.241.871,528 e E=181.522,362; daí, com o ângulo externo de 90º00'00" e distância de 20,00 metros até o marco M-16 de coordenadas N=8.241.864,262 e E=181.541,010; daí, com o ângulo externo de 162º59'55" e distância de 8,63 metros até o marco M-17 de coordenadas N=8.241.863,617 e E=181.549,617; daí, com o ângulo externo de 163º00'05" e distância de 227,12 metros até o marco M-18 de coordenadas N=8.241.913,633 e E=181.771,324; daí, com o ângulo externo de 270º00'00" e distância de 15,05 metros até o marco M-19 de coordenadas N=8.241.898,942 e E=181.774,638; daí, com o ângulo externo de 192º23'49" e distância de 65,93 metros até o marco M-20 de coordenadas N=8.241.832,967 e E=181.775,002; daí, com o ângulo externo de 179º53'33" e distância de 33,65 metros até o marco M-21 de coordenadas N=8.241.799,299 e E=181.775,251; daí, com o ângulo de 180º00'00" e distância de 53,78 metros até o marco M-22 de coordenadas N=8.241.745,485 e E=181.775 649; daí, com o ângulo externo de 270º27'55" e distância de 536,72 metros até o marco M-23 de coordenadas N=8.241.745,876 e E=181.238,554; daí, com o ângulo externo de 212º59'21" e distância de 196,70 metros até o marco M-24 de coordenadas N=8.241.853,167 e E=181.073, 534; daí, com o ângulo externo de 163º20'32" e distância de 93,09 metros até o marco M-25 de coordenadas N=8.241.924,199 e E=181.013,270; daí, com o ângulo externo de 186º29'24" e distância de 22,27 metros até o marco M-26 de coordenadas N=8.241.942,710 e E=181.000,868;daí, com o ângulo externo de 186º21'00" e distância de 140,90 metros até o marco M-27 de coordenadas N=8.242.067,811 e e E=180.935,825; marco situado na margem direita do Riacho Fundo, por este córrego abaixo até o marco M-1, marco ponto de partida destes limites".-Ficam os documentos do citado Memorial à disposição dos interessados neste Cartório, à Av.W/3-Sul, à Quadra 502, Bloco C, Loja nº 01, telefone 225-7763, devendo as impugnações, daqueles que se julgarem prejudicados com o registro do Loteamento em apreço, serem apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da 3a. e última publicação do presente edital, e do desenho anexo de localização da área. Findo o referido prazo e não havendo reclamações, será feito o registro. Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos 15 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro (15/2/1984).

Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

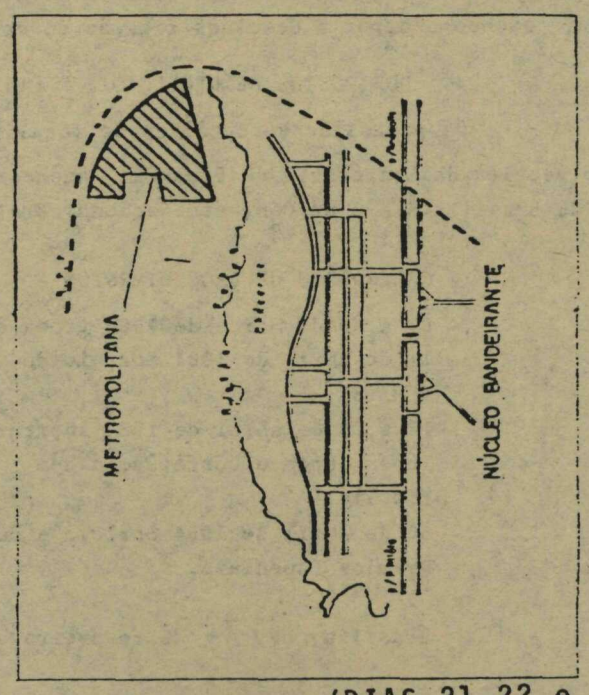
Av.W-3, Q-502, Bl. C, Loja 1,SCR-Sul,Fone: 225-7763 - Brasília.

Oficial

Bel.Geraldo Malvar

Cartório do 1.º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal

Oficial:
GERALDO MALVAR
Substituto
HUMBERTO DE JESUS FERREIRA
Técnicos Judiciários Autorizados
WILSON FIDALGO
ANIZIO ABRAHÃO CHERIN



(DIAS 21,22 e 23).

SECRETARIA DE SAÚDE
INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL Nº 001/84-CL-ISDF — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, VIDRARIAS E MATERIAL PARA USO EM LABORATÓRIOS DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DF.

Data: 09-03-84 — Horário: 10:00 horas

O Presidente da Comissão de Licitação do Instituto de Saúde do Distrito Federal, faz público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões, situada SGAN 601 lotes "O e P", nesta Capital, reunir-se-à a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados no fornecimento do material objeto do Edital epigrafado.

Cópia do Edital poderá ser obtida na Seção de Compras-ISDF, no endereço acima mencionado, no horário de 8:30 min, às 11:30 min, e às 14:30 min, às 17:30 min.

Brasília, 21 de fevereiro de 1984

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ISDF

COMUNICADO

Comunicamos à esta praça que foram extraviadas as notas fiscais de número 24891 à 24900, componentes do bloco com numeração 58 da série "D" subsérie 2 da Empresa Morato de Hotéis Ltda. CGC/MF nº 0033211/0001-46, SHN. Q. 02 Bloco O, Brasília-DF.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 1984.

EMPRESA MORATO DE HOTÉIS LTDA.

(DAR - Cr$6.314,00)

SECRETARIA DO GOVERNO
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL Nº 01/84-CL-ACSNB — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, ETC., CLASSES 1001, 1002, 1005, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1013 e 1014.

Data: 01.03.84 — Horário: 09:00 horas.

O Presidente da Comissão de Licitação da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, instituída pela Ordem de Serviço de 15.02.84, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, no Auditório da Unidade Cívico Cultural desta Administração, situado à Praça Central, nesta Cidade Satélite, reunir-se-à a referida Comissão a fim de receber os invólucros da documentação e proposta de interessados no fornecimento do material objeto do Edital epigrafado.

Cópia do Edital poderá ser obtida na Divisão de Administração Geral desta ACSNB, no endereço acima mencionado, das 08h 30min às 11h 30min e das 14h 30min às 17h 30min.

Núcleo Bandeirante, 20 de fevereiro de 1984.

DINÍSIO ANTONIO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA
EDITAL Nº 004/84-DRT

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA/DpR/SEF, TORNA PÚBLICO a lavratura dos AUTOS DE INFRAÇÃO E APREENSÃO.

Nº	Autuado (s)	Valor (s)	Imposto
8982/84	Carmem Marques Lima	11.532,48	ICM
	End. QNE 31-lote 49-loja 03-Taguatinga-DF-Insc. 07079159.7		
8965/83	São Jorge Material Const. Ltda	136.792,20	ICM
	End. QNN 25-Conjunto "D" lote 13-Ceilandia DF Insc 07053200.1		

O (s) autuado (s) poderá (ão) apresentar defesa escrita no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste, conforme dispõem os artigos 247 e 252 da Lei nº 4.191/62, dado a não apresentação da defesa escrita, tornará o autuado REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAMENTO.

Distrito Federal, 10 de fevereiro de 1984

MANOEL RAIMUNDO NUNES
Diretor-DRT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL Nº 11/84-CL-SEA — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARPETE, VIDROS DIVERSOS, FERRAGENS E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, CLASSES: 1001, 1002, 1005, 1007, 1008, 1010, 1011, 1013 E 1015.

Data: 28.02.84 — Horário: 09:00 horas

EDITAL Nº 12/84-CL-SEA— TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA LEITORA COPIADORA, LENTES, BATERIAS PARA FLASH, CILINDRO DE SELÊNIO, CABOS PARA MÁQUINAS DE CALCULAR, ETC., CLASSES: 2006, 2007, 2009 E 2011.

Data: 28.02.84 — Horário: 10:00 horas

EDITAL Nº 13/84-CL-SEA — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CLASSES 1402, 1404, 1405, 1407, E 1408.

Data: 28.02.84 — Horário: 15:00 horas

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horários acima indicados, na sala de reuniões situada no 7º Andar do Ed. Anexo do Palácio do Buruti, nesta Capital, reunir-se-à a referida Comissão a fim de receber documentos e propostas de interessados no fornecimento dos materiais objeto dos Editais epigrafados.

Cópias dos Editais poderão ser obtidas no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, no endereço acima mencionado, no horário de 8h 30min às 11h 30min e 14h 30min às 17h 30min.

Brasília, 20 de fevereiro de 1984

ALDO LÍVIO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/84-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIOS-FIOS, NO PRONTO SOCORRO DA ASA NORTE — PRONTONORTE — LOCALIZADO NO S. H. L. N. — LOTE Nº 07 — EM BRASÍLIA — D. F., NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cr$ 30.794.000,00 (TRINTA MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS) COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 013/84 — EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DF/84.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.2 — Pavimentação Asfáltica Categorias "A" ou "B", que a licitação em epígrafe será realizada às 09:00 horas, do dia 29 de fevereiro de 1984, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cr$ 14.147,00 (quatorze mil cento e quarenta e sete cruzeiros), até o dia 27 de fevereiro de 1984.

Brasília, 20 de fevereiro de 1984.

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro Gilberto Alves Nery, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce — 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 14 de março de 1984 (quarta-feira), às 15:00 hs, ou Sessão subsequênte, processos iniciados ou adiados e constantes das pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

PARA PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO:

RV-22/80 (REO-21/80)
RECORRENTE: CEIBRASIL — Ar Condicionado e Refrigeração S/A
RECORRIDO: Departamento da Receita
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso
ADVOGADO: Dr. Fernando Lima de Veiga

RV-02/81
RECORRENTE: CEIBRASIL — Ar Condicionado e Refrigeração S/A
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

RV-331/77
RECORRENTE: Mário Ellery
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

RV-341/77
RECORRENTE: Torrefação e Moagem de Café Ideal Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

RV-134/78
RECORRENTE: José Baracat
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Walter Basniáki Linhares
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

RV-275/79
RECORRENTE: José Rubens Diniz
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

RV-80/78
RECORRENTE: Arnóbio Passos de Andrade
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Walter Basniaki Linhares
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

RV-138/80
RECORRENTE: Auto Maqui Peças e Serviços Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

RV-189/80 (REO-188/80)
RECORRENTE: Irmãos Gravia Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro
ADVOGADA: Dra. Hilda R. Martins

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal
Em 17 de fevereiro de 1984.

LUCIANO SÁ DE MENEZES
Assistente

SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro Gilberto Alves Nery, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce-12° andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 13 de março de 1984 (terça-feira), às 15:00 horas, ou Sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes das pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

RV: 62/77
RECORRENTE: Editora Gráfica Alvorada Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

RV: 42/78
RECORRENTE: Editora Capital Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

RV: 307/83-REO-306/83
RECORRENTE: Casa Masson S/A — Comércio e Indústria
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

RV: 332/83
RECORRENTE: Casa Masson S/A — Comércio e Indústria
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Walter Basniaki Linhares
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

RV: 334/83
RECORRENTE: Casa Masson S/A — Comércio e Indústria
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Walter Basniaki Linhares
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

PARA PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO:

RV: 65/80
RECORRENTE: Mário Roberto Amora de Assis Republicano
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

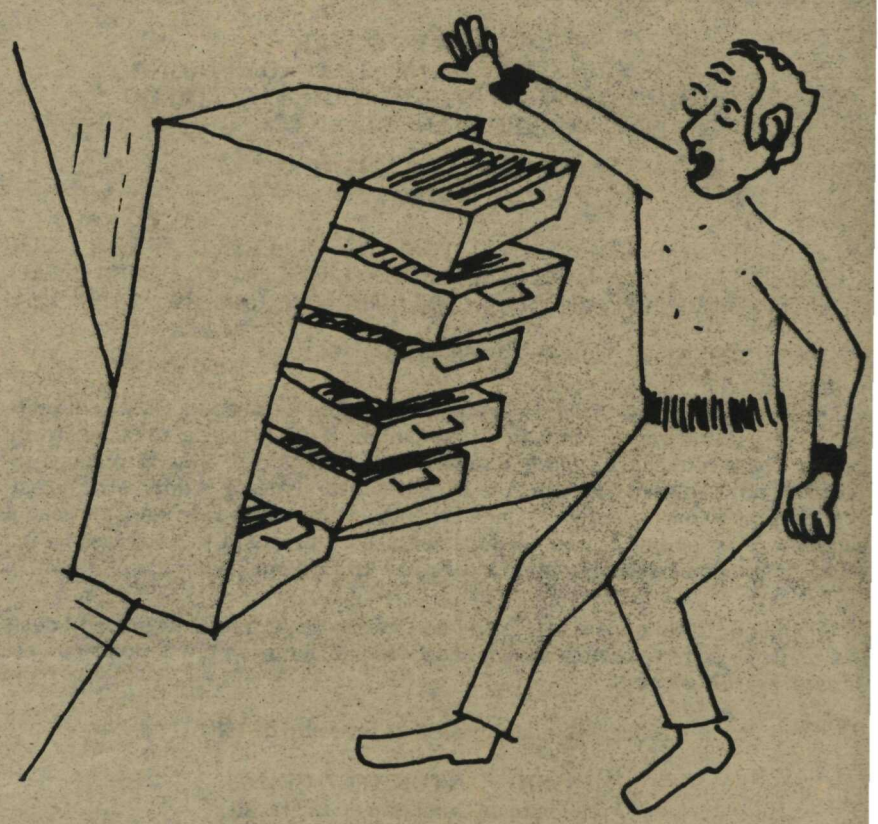
RV: 189/76
RECORRENTE: IRFASA S/A — Construções Indústria e Comércio
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

RV: 265/79
RECORRENTE: Celcina Lima de Aguiar
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

RV: 154/80
RECORRENTE: João Fortes Engenharia S/A
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro
ADVOGADOS: Drs. Flamarion Daia e Outros

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal,
Em 17 de fevereiro de 1984
LUCIANO SÁ DE MENEZES
Assistente

GAVETAS DE ARQUIVOS DEVEM SER ABERTAS UMA DE CADA VEZ.



SEÇÃO DE MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO
TEL. 223-0653

O que é que estas coisas têm a ver umas com as outras?



Estas coisas têm muito a ver umas com as outras, e com você também.

As danças, as cidades e monumentos históricos, as bandas de música são, entre outras, formas de nossa riqueza cultural. Uma riqueza que pertence a cada um e a todos ao mesmo tempo. E, por isso, merece toda a sua atenção.

Uma foto de seu álbum de família, por exemplo, pode ser uma grande revelação. Também certidões, testamentos, tudo que documenta um pedaço da nossa história faz parte do patrimônio cultural, e deve ser preservado. Se você possui coisas assim, entre em contato com o Programa Nacional de Museus, Rua do Catete, 179, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22200.

Você ainda pode fazer muito mais. Não permitir que se destruam monumentos históricos. Incentivar com sua presença nossas danças e bandas de música.

O patrimônio cultural é propriedade de todos, e deve ser preservado por todos os meios. A partir dele o povo forma sua identidade e lança as bases para o futuro.

PRESERVE O QUE É SEU.
PRESERVE A MEMÓRIA NACIONAL.